

**A10 INVESTIMENTOS LTDA.**  
**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**  
AGOSTO DE 2022

Título	Política de Investimentos Pessoais
Status	Aprovada
Aprovador	Marina Bernardini, Diretora de <i>Compliance</i> e Risco
Versão	3
Data da Revisão	10/08/2022
Data da Próxima Revisão	10/08/2023

## 1. INTRODUÇÃO

A **A10 INVESTIMENTOS LTDA.** (“**GESTORA**”) baseia sua atuação nos princípios aplicáveis às operações dessa natureza, além de observar os dispositivos aplicáveis das instruções, deliberações e quaisquer outros atos normativos editados e que venham a ser editados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e demais autoridades competentes, inclusive de autoridades de autorregulação, principalmente a Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

A presente Política de Investimentos Pessoais (“**Política**”) visa determinar procedimentos e normas para os investimentos ou negociações pessoais realizadas nos mercados financeiro e de capitais por todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“**Colaborador**”) com a GESTORA, bem como de seus cônjuges, companheiros, dependentes e qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros ou seus dependentes, bem como qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle (“**Pessoas Vinculadas**”).

Serão permitidas às Pessoas Vinculadas dos Colaboradores as aplicações restritas, nos termos da presente Política, mediante prévia e expressa aprovação da Diretora de Compliance e Risco, de forma a avaliar se a referida aquisição não caracteriza hipótese de conflito de interesses ou qualquer outra infração regulatória, desta Política, do Código de Ética e/ou do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da GESTORA (“**Manual**”).

O Colaborador pode realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação nos mercados em que atuem e que as operações efetuadas estejam em concordância com esta Política e as demais normas verbais ou escritas da GESTORA. O controle sobre investimentos pessoais, o estabelecimento desta Política e o tratamento de exceções é de responsabilidade do Comitê de Compliance e Risco da GESTORA.

Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta Política ou às diretrizes éticas da GESTORA será considerada como negligência profissional e descumprimento da presente Política, sujeitando o Colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição da Sra. **Marina Bernardini**, inscrita no CPF/ME sob o nº 391.280.578-48, indicada no Contrato Social na qualidade de diretora estatutária da GESTORA (“**Diretora de Compliance e Risco**”).

Por seu turno, os Colaboradores atuantes diretamente na equipe de compliance e risco da GESTORA (“**Equipe de Compliance e Risco**”) serão responsáveis por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política, submetê-los à apreciação da Diretora de Compliance e Risco, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

## 2. RESTRIÇÃO PARA NEGOCIAÇÕES

As aplicações e os investimentos realizados em benefício do próprio Colaborador no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais e de evitar quaisquer conflitos de interesses com o negócio da GESTORA e com os seus clientes.

As negociações realizadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome da GESTORA, de modo a se evitarem situações que possam configurar conflitos de interesses. Quaisquer exceções, dispensas ou potenciais conflitos de interesse oriundos das atividades profissionais dos Colaboradores, seus cônjuges ou companheiros, devem ser explicitados previamente a Diretora de Compliance e Risco e autorizados pelo Comitê de Compliance e Risco.

Os Colaboradores devem emitir, ao menos **anualmente**, nos moldes do **Anexo I**, uma Declaração de Investimento constando quaisquer aplicações em ações ou outros títulos e valores mobiliários de emissão de companhias, incluindo operações de empréstimo e aluguel de valores mobiliários (*short selling*), opções e demais derivativos.

Os Colaboradores não poderão, de qualquer forma, adquirir títulos e valores mobiliários ou incentivar que terceiros não autorizados pela GESTORA os adquiram, em benefício próprio ou de terceiros, valendo-se de informações privilegiadas obtidas em decorrência de seu vínculo com a GESTORA.

Adicionalmente aos princípios gerais que devem nortear as condutas da GESTORA e seus Colaboradores, os princípios que regem os investimentos pessoais por Colaboradores são:

- (i) o dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da GESTORA, bem como a integridade dos mercados em primeiro lugar;
- (ii) a necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários sejam coerentes com esta política, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- (iii) o padrão básico de ética e conduta em que o exercício das atividades profissionais não deve ser utilizado para tirar vantagens indevidas do mercado ou de terceiros, zelando sempre pela imagem da GESTORA.

## **2.1. Operações e Ativos Vedados**

São expressamente vedadas, salvo mediante prévia e expressa aprovação do Comitê de Compliance e Risco:

- (i) as aplicações em ações ou outros títulos, valores mobiliários, modalidades operacionais, opções e demais operações nos mercados de derivativos lastreadas, conversíveis ou permutáveis em ações;
- (ii) operações de day-trade (compra e venda no mesmo dia do ativo ou instrumento financeiro) em quaisquer mercados (renda variável, renda fixa etc.) e para quaisquer ativos ou instrumentos financeiros; e
- (iii) os títulos e valores mobiliários objeto de investimento pelos fundos de investimento sob gestão da GESTORA, observado o item 2.2. abaixo.

Os Colaboradores e a Diretora de Compliance e Risco deverão levar em consideração, para fins do disposto acima, que quaisquer aplicações realizadas pelos Colaboradores somente poderão ser realizadas quando não representarem Conflitos de Interesse, conforme definido no Código de Ética da GESTORA, com as atividades desempenhadas pelos respectivos Colaboradores,

potencial risco para os fundos de investimento sob gestão da GESTORA ou seus clientes ou, ainda, indício de utilização de Informação Confidencial, conforme definido pelo referido Manual.

## 2.2. Operações e Ativos Permitidos

Fica permitido aos Colaboradores, sem quaisquer restrições:

- (i) o investimento em cotas de fundos de investimentos, exceto nos casos em que o Colaborador tenha o poder de influenciar, direta ou indiretamente, na administração ou gestão do fundo investido;
- (ii) a vendas de posições cotas de fundos de investimentos detidos pelos Colaboradores previamente ao seu ingresso na GESTORA (não há obrigatoriedade na venda de tais posições);
- (iii) as compras e vendas de instrumentos de renda fixa negociados nos mercados financeiro e de capitais, independente dos seus prazos (CDBs, títulos públicos etc.); e
- (iv) quaisquer outras modalidades de ativos financeiros e operações não expressamente vedados pelo item 2.1. acima., inclusive no exterior.

## 3. INVESTIMENTOS PROPRIETÁRIOS DA GESTORA

Atualmente, a GESTORA não realiza ou pretende realizar investimentos com recursos proprietários ou mesmo a estruturação de fundos de investimentos exclusivos para os Colaboradores, os quais deverão sempre aplicar nos mesmos fundos de investimento distribuídos aos clientes.

Não obstante o disposto acima, na hipótese de, no futuro, a GESTORA ter interesse em realizar investimentos em ativos financeiros e valores mobiliários em seu nome ou mesmo estruturar fundos de investimento exclusivos de Colaboradores, deverão ser observadas as mesmas regras e vedações já dispostas na presente Política, a fim de evitar a configuração de potenciais conflitos de interesse entre tais investimentos e a atuação da GESTORA como administradora de carteiras de valores mobiliários, sem prejuízo da observância de eventuais regras e limites previstos na regulamentação aplicável.

## 4. CONTROLE DE VERSÕES

Esta Política será revisada **anualmente**, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Essa Política deverá ser disponibilizada no website da Gestora.

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS**

Através deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/ME sob o no \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, ter observado integralmente, no período de [\_\_./\_\_./\_\_] a [\_\_./\_\_./\_\_], a Política de Investimentos Pessoais da **A10 INVESTIMENTOS LTDA. (“GESTORA”)**, da qual tomei conhecimento e com o qual concordei.

Declaro ainda que, nesta data: (i) meu nível de endividamento pessoal encontra-se plenamente de acordo com minha remuneração e com meu patrimônio; (ii) os extratos que acompanham esta declaração e a listagem abaixo são a expressão fiel e integral dos investimentos que detenho nos mercados financeiro e de capitais que estejam sujeitos a restrições de acordo com a Política de Investimentos Pessoais e/ou que foram objeto de prévia aprovação pela Diretora de Compliance e Risco; e (iii) a presente declaração faz parte das políticas adotadas pela GESTORA em estrito cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

<b>Ativo</b>	<b>Valor</b>

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da GESTORA, mas também às penalidades da legislação aplicável.

[local], [data].

\_\_\_\_\_  
[COLABORADOR]